



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 584 de 16 de Novembro de 1992

"Cria Colégio Municipal de 2º Grau
e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Gonçalves, o Colégio Municipal de 2º Grau "Deputado Cristovan Chiaradia".

Art. 2º - O Curso a ser ministrado no referido Colégio será o Curso Técnico em Contabilidade a nível de 2º Grau.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 16 de Novembro de
1992

Pedro João Vieira
Pedro João Vieira
Prefeito Municipal